



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI Nº 1 852/81

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, convênio pelo prazo de cinco anos, visando o funcionamento de curso profissionalizante de 2º grau, modalidade de enfermagem, a ser mantido na Escola Estadual de 2º Grau "Monsenhor Antonio Magliano" de Garça.

ARTIGO 2º - O Município fornecerá subvenção anual para manutenção do referido curso técnico, colocando os cursos à disposição da Secretaria da Educação.

§ 1º - No presente exercício será concedida subvenção no valor de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), ficando o Executivo autorizado a proceder a abertura do competente crédito especial.

§ 2º - Obriga-se o Município a colocar nos orçamentos dos quatro próximos exercícios, dotações próprias para as despesas com o convênio, fixada a mesma em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para o ano de 1982, importância que deverá ser reajustada anualmente, pelo índice de correção das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

§ 3º - A subvenção será dividida em seis quotas e depositada bimestralmente em nome da E.E.S.G. "Monsenhor Antonio Magliano", na agência local do Banco do Estado de São Paulo S/A.

§ 4º - Neste exercício a subvenção poderá ser liberada em parcela única.

ARTIGO 3º - A cobertura do crédito referido no § 1º do artigo 2º, far-se-á com o recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

Garça, 19 de junho de 1981

Francisco de Assis Bosque
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na
Divisão de Secretaria, na
data supra

Sérgio Morais
SÉRGIO MORAIS
Ch. Divisão Secretaria